

+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2643

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Ano XII | Edição nº 2643

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Atos Administrativos	9
Outros atos administrativos	9
Licitações e Contratos	42
Decisão do Prefeito	42
Autorização de Contratação Direta	42
Contratos	43
Conselhos Municipais	44
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	44
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	48
Atos Oficiais	48
Portarias	48



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.651, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a criação da comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil referente à execução de Serviços e Programas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, V e art. 68, I, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações trazidas pela Lei nº 13.204/2015.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pela Prefeitura Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos membros abaixo descritos:

I - Sandro Botácio matrícula nº 33839

II - Bruna Neris dos Santos Asoo matrícula nº 53201

III - Patrícia de Fatima da Silva Miranda matrícula nº 53728

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil na área da Secretaria Municipal Turismo e Cultura.

II - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor do Contrato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 6.238 de 13 de julho de 2023.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de fevereiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 6.652, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Homologa os nomes indicados para compor o CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto”

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.231, de 14 de junho de 2013 que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado a indicação dos Conselheiros indicados na relação abaixo para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, no biênio 2025/2027.

Art. 2º O primeiro nome indicado em cada categoria será considerado Conselheiro Titular, seguido pelo segundo nome listado que será o seu suplente, podendo substituí-lo nas hipóteses previstas no Regimento Interno do CMDU.

I - Poder Legislativo:

a) Marcelo de Oliveira Canevari

RG. ***.***.***.* SSP/XX

b) Cátia Rosângela Arruda

RG ***.***.***.* SSP/XX

**II - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:**

- a) Sandro Botácio RG. 15.826.545 SSP/SP
b) Patrícia de Fátima da Silva Miranda RG. ***.***.***-* SSP/XX

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança:

- a) João Paulo Cerqueira Yamaguchi RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) Tawane Honma Milhan RG. ***.***.***-* SSP/XX

IV - Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente:

- a) Nathalia da Silva de Souza RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) Fernando Aluísio de Souza RG. 33.512.382 SSP/SP

V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Ederson José Arena RG. ***.***.***-* SSP/XX
c) Hiroiti Goto RG. 64.909.390-6 SSP/SP

VI - Corpo Técnico (01):

- a) Jair Renan Alves de Almeida Batista RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) Vanessa Lopes de Souza Gardim RG. 33.712.180 SSP/SP

VII - Corpo Técnico (02):

- a) Adelino José Ribeiro RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) Luciano da Silva Rodrigues RG. ***.***.***-* SSP/XX

VIII - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Sérgio Antonio Mello Cambuim RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) Vitor Luiz Lima Correa RG. ***.***.***-* SSP/XX

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Angélica Cristina Dias Pereira RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) Omar Sufen Filho RG. ***.***.***-* SSP/XX

X - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

- a) José Márcio C. dos Santos RG. 20.249.589 SSP/SP
b) Mauro André Martins RG. ***.***.***-* SSP/XX

XI - ACITA - Associação Comercial, Ind.e Agrícola:

- a) Ana Paula Fuentes Bombonatti RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) Fabiana Cristina de S. Gomes RG. ***.***.***-* SSP/XX

XII - OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:

- a) Dr. Mário Luis da Silva Pires RG. 7.373.472 SSP/SP
b) Dr. Edilson Pereira Lisboa RG. ***.***.***-* SSP/XX

XIII - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomo:

- a) Alan dos Santos Silva RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) Cleder Leite Medeiros RG. ***.***.***-* SSP/XX

XIV - Clube de Serviços:

- a) Nelson Rodela RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) Paulo Lourenço da Silva RG. ***.***.***-* SSP/XX

XV - Imprensa:

- a) Thiago Miyazaki Simão RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) William Salomão dos Santos RG. ***.***.***-* SSP/XX

XVI - CRECI - Corretores de Imóveis:

- a) Bruna Michelli Tozzeti Santana RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) Ana Carolina B. Alves Vicente RG. ***.***.***-* SSP/XX

XVII - Associação de Entidades Religiosas:

- a) Elena Aparecida Rodrigues Silva RG. ***.***.***-* SSP/XX
b) Sebastião Soncini RG. 6.507.207 SSP/SP

XVIII - Associação Cultural e Esportiva - ACEP:

- a) Yoshikazu Sawada RG. 2.421.247 SSP/SP



b) Edson Tatsumi Sakaue

RG. 18.506.317 SSP/SP

XIX - Associação do Município (01) - APAE:

a) Paulo Roberto Lacerda Barrionuevo

RG. ***.***.***-* SSP/XX

b) Rodrigo Corrêa Martins

RG. ***.***.***-* SSP/XX

XX - Associação do Município (02) - APEOESP:

a) Maria Helena Segato

RG. 11.178.842 SSP/SP

b) Telma Aparecida Andrade Victor

RG. ***.***.***-* SSP/XX

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.405/2024 de 26 de abril de 2024.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de fevereiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 22.963, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Cria Comissão Técnica para elaboração de Projeto de Lei para regulamentar o uso do Livro de Obras do Município e dá outras providências".

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso do Livro de Obras no município, conforme Resolução nº 1094/2017 do CONFEA, que estabelece a obrigatoriedade do acompanhamento técnico de obras por profissionais habilitados.

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Técnica sob orientação da Secretaria Municipal de Obras, para análise e debate de detalhes a fim de elaborar o Projeto de Lei que regulamenta o uso do Livro de Obras no município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º, será composta pelos seguintes membros:

2 Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Éderson José Arena Maia - Engenheiro Civil

Adenilson Gonçalves Cunha - Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais

1 Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA:

Henrique Honma Milhan - Engenheiro civil

1 Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Nathália da Silva de Souza - Secretária de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

1 Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança:

Tawane Honma Milhan - Diretora do Dep. de Habitação de Interesse Social

1 Representante da Comunidade ou Sociedade Civil:

Bruna Michelli Tozzeti Santana - Corretora de Imóveis

Art. 3º A Comissão Técnica terá a responsabilidade de:

Analisar a compatibilidade do projeto com a legislação superior vigente;

Propor reajustes necessários para adequação às necessidades locais;

Elaborar minuta do Projeto de Lei, considerando as especificidades técnicas e jurídicas;

Promover consultas públicas ou audiências para ouvir os profissionais e a comunidade envolvida.

Art. 4º A Comissão ora formalizada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para apresentar a minuta do Projeto de Lei.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de fevereiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 22.975, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede Licença Prêmio no

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 671/2025, em 17 de janeiro de 2025, formulada por Lilian Mirian Moraes Bonim de Souza, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Lilian Mirian Moraes Bonim de Souza**, matrícula funcional GP/nº 43516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2020 (5ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 17/03/2025 a 31/03/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de fevereiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 22.976, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 2083/2025, em 14 de fevereiro de 2025, formulada por Ivone Marques de Araújo Gomes, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Ivone Marques de Araújo Gomes**, matrícula funcional GP/nº 41041-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2019 (4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 17/03/2025 a 31/03/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de fevereiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal



Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 22.977, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 2423/2025, em 20 de fevereiro de 2025, formulada por Thatyana Lima de Almeida Santana, no qual requer 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Thatyana Lima de Almeida Santana**, matrícula funcional GP/nº 54705-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares (Merendeira), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 06/01/2023 (1ª a 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 17/03/2025 a 14/06/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de fevereiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 22.978, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera Portaria nº 22.158, de 12 de julho de 2023, sobre a criação de Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo e dá outras providências”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros de que trata a Portaria nº 22.158, de 12 de julho de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os artigos 2º e 4º, da Portaria nº 22.158, de 12 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Criar uma comissão de Fiscalização de execução do Contrato Administrativo nº 8.046/2022, que será composta pelos seguintes membros:

I - Kiyoshi Madokoro - Engenheiro Civil;

II - Marli Xavier Campos Gonçalves - Assistente Administrativo;

III - Valdir de Castro - Fiscal de Obras, Postura e Tributos Municipais.

Art. 4º Fica criada ainda uma Comissão de Apoio da Fiscalização que será composta dos seguintes membros:

I - Nathália da Silva de Souza - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - Reneu Perazza Júnior - Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura;

III - Luiz Corrêa - Fiscal de Obras, Postura e Tributos Municipais.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 22.158, de 12 de julho de 2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2025.



HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data Supra.

PORTARIA Nº 22.979, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Revoga Portaria nº 22.886, de 16 de janeiro de 2025 e dá outras providências”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado por Fabiano de Moura Gome, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2675/2025, em 26 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 22.886, de 16 de janeiro de 2025, que nomeou para exercer a função de Comando de Livre Provimento por servidor efetivo de Chefe do Serviço de Gestão e Controle da Assistência Especializada, o servidor público municipal **Fabiano de Moura Gomes**, matrícula funcional GP/nº 52892, ocupando o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, regime jurídico Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

**PROTOCOLO
MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO À
GESTANTE NO PRÉ-
NATAL DE BAIXO RISCO
PELO PROFISSIONAL
ENFERMEIRO**



**PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À GESTANTE NO PRÉ-NATAL DE
BAIXO RISCO PELO PROFISSIONAL ENFERMEIRO**

Gestão Municipal
Pereira Barreto - SP
2025 a 2028

Prefeito Municipal
Hermínio Barbosa Komatsu

Vice-Prefeito Municipal
Sílvio Luís Cândido

Secretária Municipal de Saúde
Vanessa Aparecida da Silva Rosa

Diretora do Departamento de Regulação e Atenção Especializada
Suzana Proni de Oliveira

Validação e autorização do protocolo: 20 de janeiro de 2025.

Vanessa Aparecida da Silva Rosa
Secretária municipal de saúde

Dr. Carlos Eduardo Garcia
Médico ginecologista e obstetra

Joseane Soares da Trindade
Enfermeira

Roberto Carlos de Moura Júnior
Enfermeiro



SUMÁRIO

1. Objetivo -----	03
2. Introdução – planejamento familiar, pré-natal e puerpério -----	04
3. Orientações para atendimento à mulher e à gestante -----	06
4. Calendário de consultas -----	07
5. Lista de exames laboratoriais e de imagem a serem solicitados -----	09
6. Fluxograma de gestante com Rh negativo -----	11
7. Lista de exames laboratoriais da parceria a serem solicitados -----	12
8. Cultura seletiva para Streptococcus grupo B em gestantes -----	13
9. Teste rápido de proteinúria -----	14
10. SOAP – indicação de preenchimento -----	15
11. Prescrição de medicamentos – gestação e puerpério -----	17
12. Vacinas do calendário da gestante -----	18
13. Conduta para a vacinação de gestantes com dupla adulto acelular e dupla adulto -----	19
14. Responsabilidades dos profissionais -----	20
15. Campo de aplicação -----	25
16. Recomendações -----	26
17. Endereços e telefones úteis -----	27
18. Anexos -----	29
19. Referências bibliográficas -----	32

1. Objetivo

Este protocolo tem, por finalidade, uniformizar fluxos, condutas e assistência dos profissionais enfermeiros do município durante as consultas de pré-natal.

Homogeneizar o cuidado à gestante durante o pré-natal e também no puerpério é uma maneira de garantir que todos os profissionais assistam essa mulher de forma equânime mesmo que ela se mude de endereço e passe a ser atendida por outra equipe.

É fundamental valorizar a individualidade e cultura de cada indivíduo, sendo necessário flexibilizar o atendimento diante de uma situação adversa, levando em consideração a realidade de cada parte do município. Os casos omissos e os procedimentos que não estão previstos neste documento devem ser vistos um a um para individualização da conduta e, se necessário, compartilhamento com a direção da atenção básica para melhor manejo da situação.

Também é possível afirmar que este protocolo tem o intuito de definir as responsabilidades dos demais profissionais que se articulam durante o pré-natal – como médico, auxiliar e técnico de enfermagem, agente comunitário de saúde (ACS), dentista e farmacêutico – com a finalidade de garantir assistência segura, assertiva, eficiente e de qualidade.

Ressalta-se que este protocolo tem por finalidade também ampliar a autonomia do profissional enfermeiro e assegurar uma assistência privilegiada à gestante, porém, ainda que bem enfatizado neste documento, na ausência do profissional enfermeiro por qualquer motivo, o profissional médico deve garantir o que está estabelecido não havendo brecha para condutas que fujam às boas práticas e que descumpram o que está descrito pelo Ministério da Saúde (MS).

Cabe dizer que a revisão e atualização deste protocolo deve ser periódica para trazer o conhecimento novo, bem como as tecnologias que se descubram ao passar do tempo.

2. Introdução – planejamento familiar, pré-natal e puerpério

O planejamento familiar, também conhecido como planejamento reprodutivo, é essencial para proporcionar às pessoas o controle e a previsão da geração e nascimento de filhos. Abrangendo adultos, jovens e adolescentes, independentemente de terem ou não parcerias estáveis, esse conjunto de ações visa fortalecer os direitos sexuais e reprodutivos individuais, conforme traz o documento técnico Linha de Cuidado Gestante e Puérpera da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Essas medidas incluem uma variedade de abordagens, desde intervenções clínicas até programas educativos abrangentes, fornecendo informações e acesso aos meios, métodos e técnicas para regular a fecundidade. É fundamental integrar orientações sobre planejamento familiar em programas educativos voltados para mulheres, envolvendo parcerias e familiares e abrangendo todo o ciclo de vida, desde o pré-concepcional até o puerpério, conforme traz o documento técnico Linha de Cuidado Gestante e Puérpera da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

É fundamental que a equipe interdisciplinar envolvida com a assistência à mulher conheça a legislação referente ao planejamento familiar, assim como as penalidades previstas na lei, conforme traz o documento técnico Linha de Cuidado Gestante e Puérpera da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

O acompanhamento pré-natal visa garantir um desenvolvimento gestacional saudável e um parto sem complicações para a mãe. O acesso adequado ao pré-natal é um indicador importante do prognóstico ao nascimento, conforme traz o Caderno 32 da Atenção Básica.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda seis ou mais consultas. No entanto, grávidas de alto risco exigem atenção especial e o cronograma de consultas deve aumentar conforme a gestação avança, conforme traz o Caderno 32 da Atenção Básica.

Outro ponto fundamental é a redução da mortalidade materno-infantil: registros apontam que em 2021 a razão de mortalidade materna foi de 107.53 para cada 100 mil nascidos vivos. Em 2019, ano anterior à pandemia de Covid-19, era de 55.31. Os dados foram mapeados pelo Observatório Obstétrico Brasileiro, conforme traz o Fundo de População das Nações Unidas.

Após o desfecho do pré-natal e a alta da maternidade, é importante que a equipe de atenção básica seja informada para se preparar para uma visita domiciliar oportuna. A maternidade deve enviar um relatório detalhado dos procedimentos, medicamentos e intercorrências relevantes no parto e no nascimento, especialmente se o recém-nascido for de alto risco. Recomenda-se uma visita domiciliar pela equipe na primeira semana após a alta e nos primeiros três dias se o bebê for de alto risco, conforme traz o Caderno 32 da Atenção Básica.



O retorno da mulher e do recém-nascido ao serviço de saúde e uma visita domiciliar, entre 7 a 10 dias após o parto, devem ser incentivados desde o pré-natal, na maternidade e pelos agentes comunitários de saúde na visita domiciliar, conforme traz o Caderno 32 da Atenção Básica.

Sendo assim, todo esforço é importante e necessário para garantir que o pré-natal seja com qualidade e garanta dignidade, conforto e, sobretudo, saúde para a mulher gestante.

3. Orientações para atendimento à mulher e à gestante

Se a usuária comparece à unidade para acolhimento, é fundamental ouvir as queixas e relato de sintomas como atraso menstrual, náusea, vômito, tontura, salivação excessiva, mudança de apetite, aumento da frequência urinária, sonolência, aumento do volume das mamas, hipersensibilidade nos mamilos, saída de colostro pelo mamilo e aumento do volume abdominal, bem como é interessante proceder com a verificação do peso, estatura, índice de massa corporal (IMC), pressão arterial e encaminhar para consulta com o profissional enfermeiro – em sua ausência por qualquer motivo, encaminhar para o profissional médico.

Ao realizar sua consulta e entender queixas, sinais e sintomas, o profissional avaliará se a data da última menstruação (DUM) é superior ou inferior a 12 semanas, para posteriormente solicitar teste imunológico de gravidez (TIG) ou teste laboratorial de dosagem de gonadotrofina coriônica humana (BHCG) conforme identificar a necessidade e então, preferencialmente o mais breve possível, a usuária deve comparecer para abertura do resultado do exame e continuidade no atendimento.

Se o **resultado for negativo** (para o TIG ou BHCG), é importante prestar orientações sobre contracepção e uso de preservativo, solicitar TIG ou BHCG em 15 dias e agendar retorno após resultado para avaliação e conduta. Se o segundo resultado permanecer **negativo** e persistindo a amenorreia, encaminhar para consulta médica para avaliação e conduta.

Também é pertinente avaliar se a mulher deseja ou não engravidar.

Se a resposta for **negativa**, ofertar testes rápidos, incentivar o uso de preservativo e ofertar consulta médica caso a mulher deseje outro método contraceptivo.

Se a resposta for **positiva**, encaminhar para consulta médica para avaliação e conduta.

Se o **resultado for positivo** (para o TIG ou BHCG), avaliar condições emocionais da mulher frente ao resultado, iniciar orientações sobre a rotina do pré-natal, realizar anamnese/histórico, realizar exame físico, realizar testes rápidos e glicemia capilar, realizar avaliação nutricional, avaliar situação vacinal e encaminhar para sala de vacina. Se necessário, solicitar exames laboratoriais, solicitar ultrassonografia obstétrica, preencher instrumento “Guia de encaminhamento para obstetrícia de alto risco”, fornecer Caderneta da Gestante devidamente identificada e preenchida, com o nome da unidade hospitalar de referência e o número do telefone, prescrever medicações conforme descrito no item “Prescrição de medicamentos – gestação e puerpério” e encaminhar para avaliação odontológica.

Observação:

Independente do período pelo qual há atraso menstrual, realizar TIG e solicitar BHCG.

Agendar retorno após resultado para avaliação e conduta.

4. Calendário de consultas

A recomendação do calendário de consultas pelo MS é de que a gestante tenha o primeiro atendimento antes da 12ª semana de gestação. A partir de então, estabelece-se que seja uma consulta mensal até a 28ª semana de gestação, uma consulta quinzenal da 28ª a 36ª semana de gestação e uma consulta semanal da 36ª semana de gestação até o parto.

No município, fica pactuado que a **primeira consulta** independente da idade gestacional é do **profissional enfermeiro** – em sua ausência por qualquer motivo, encaminhar para o profissional médico – posteriormente há uma **segunda consulta** do enfermeiro na 30ª semana de gestação e uma **terceira consulta** do enfermeiro na 33ª semana de gestação. Junto desse calendário, segue-se o roteiro supracitado para as consultas com o profissional médico.

Na **primeira consulta – independente da idade gestacional** – com o profissional enfermeiro, independente da idade gestacional, deve-se:

- 1) Realizar a abertura do pré-natal;
- 2) Realizar os testes rápidos, esclarecer a gestante quanto aos testes e alimentar o sistema;
- 3) Realizar a solicitação de exames laboratoriais e de imagem conforme descrito no item “Lista de exames laboratoriais e de imagem a serem solicitados”;
- 4) Esclarecer quanto ao fluxo de atendimento na unidade e demais orientações que se fizerem necessárias naquele momento;
- 5) Orientar a gestante sobre a alimentação e o acompanhamento do ganho de peso gestacional;
- 6) Incentivar o aleitamento materno exclusivo até os seis meses;
- 7) Fornecer as informações necessárias e respostas às indagações da mulher, de seu companheiro e da família;
- 8) Prescrever ácido fólico 5 mg/dia até a 14ª semana de gestação para prevenção de defeitos abertos do tubo neural;
- 9) Prescrever de sulfato ferroso (40 mg de ferro elementar/dia);
- 10) Orientar a gestante sobre os sinais de risco e a necessidade de assistência em cada caso;
- 11) Encaminhar a gestante para atendimento odontológico;
- 12) Encaminhar a gestante para a sala de vacina;
- 13) Agendar a próxima consulta de pré-natal;
- 14) Agendar pré-natal da parceria;
- 15) Referenciar a gestante para serviços especializados quando o procedimento for indicado – entretanto, mesmo com referência para serviço especializado, a mulher deverá continuar sendo acompanhada, conjuntamente, na unidade básica de saúde.

Na **segunda consulta – na 30ª semana de gestação** – com o profissional enfermeiro:

1) Repetir testes rápidos e solicitar a rotina laboratorial do 3º trimestre conforme o elenco de exames que está disponível no sistema, caso o profissional médico não tenha solicitado – é necessário revisar prontuário para evitar duplicidade no pedido;

2) Solicitar encaminhamento para o ginecologista e obstetra para avaliação, conduta e seguimento – é importante ressaltar que a gestante deve continuar com as consultas na unidade básica de saúde conforme o roteiro já descrito;

3) Esclarecer e encaminhar a gestante para visita a maternidade na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto a partir da 34ª semana de gestação;

Na **terceira consulta – na 33ª semana de gestação** – com o profissional enfermeiro:

1) Realizar a coleta de cultura seletiva para Streptococcus grupo B;

2) Prestar orientações sobre o trabalho de parto, sinais de alarme e cuidados com o recém-nascido.

Independente do calendário estabelecido, ressalta-se que a gestante deverá ser atendida sempre que houver uma intercorrência, preferencialmente pelo profissional médico, mas também pelo profissional enfermeiro, sendo possível que este possa solicitar os exames que já estão contemplados no elenco descrito no item “Lista de exames laboratoriais e de imagem a serem solicitados” desde que haja capacidade técnica para interpretação de exames de rotina e exames complementares.

Para as gestantes de **alto risco**, a definição do cronograma de consultas deve ser adequada a cada caso e depende diretamente do agravo em questão.

O acompanhamento da mulher no ciclo grávido-puerperal deve ser iniciado o mais precocemente possível e só se encerra após o 42º dia de **puerpério**, período em que a **consulta puerperal** deverá ter sido realizada.

5. Lista de exames laboratoriais e de imagem a serem solicitados

No sistema, na aba “exames” no campo superior há o “plano diagnóstico” em que consta: **gestante exames iniciais; gestante entre 20 e 24 semanas, gestante entre 28 e 30 semanas, gestante 33 semanas e gestante se necessário.**

Na aba **gestante exames iniciais**, consta:

1. Análise de caracteres físicos elementos e sedimento da urina
2. Anti-HCV pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C
3. Cultura de bactérias para identificação/urocultura
4. Determinação direta e reversa de grupo ABO
5. Dosagem de glicose
6. Eletroforese de hemoglobina
7. Elisa pesquisa de anticorpos Anti-HIV e HIV 2
8. HBsAg pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B
9. Hemograma completo
10. Pesquisa de fator Rh (inclui d fraco)
11. Pesquisa de ovos e cistos de parasitas
12. Toxoplasmose IgG pesquisa de anticorpos IgG antitoxoplasma
13. Toxoplasmose IgM pesquisa de anticorpos IgM antitoxoplasma
14. VDRL para detecção de Sífilis em gestante
15. TSH/T4
16. Triglicérides
17. Ultrassonografia obstétrica

Na aba **gestante entre 20 e 24 semanas**, consta:

1. Ultrassonografia morfológico obstétrico

Na aba **gestante entre 28 e 30 semanas**, consta:

1. Análise de caracteres físicos elementos e sedimento da urina
2. Cultura de bactérias para identificação/urocultura
3. Dosagem de glicose
4. Elisa pesquisa de anticorpos Anti-HIV e HIV 2
5. Hemograma completo
6. Toxoplasmose IgG pesquisa de anticorpos IgG antitoxoplasma

7. Toxoplasmose IgM pesquisa de anticorpos IgM antitoxoplasma
8. VDRL para detecção de Sífilis em gestante
9. Ultrassonografia obstétrica

Na aba **gestante 33 semanas**, consta:

1. Cultura para Streptococo do tipo B

Na aba **gestante se necessário**, consta:

1. Teste de tolerância com sobrecarga oral de 75 g de glicose em 2 (duas) horas (dextrosol)
2. Teste de avidéz para anticorpos IgG na Toxoplasmose
3. Teste de Coombs

Observação:

Na indisponibilidade do sistema, é possível e recomendável realizar as requisições em impresso específico para solicitação de exames (SADT).

Os testes rápidos para Sífilis, HIV, Hepatites B e C devem ser realizados na **primeira** e na **segunda** consulta com o profissional enfermeiro, mas havendo disponibilidade de testes e de recurso humano, é **recomendável** que seja realizado no segundo trimestre, na 20^o semana de gestação.

Para o teste de Coombs, se gestante souber informar o fator Rh e este for **negativo**, solicitar na primeira consulta. Quando fator Rh for **desconhecido**, aguardar resultado do exame “Pesquisa de fator Rh (inclui d fraco)” e solicitar se o resultado fator Rh negativo nos três trimestres de gestação. Para conhecimento, no item “Fluxograma de gestante com Rh negativo” consta fluxograma referente ao teste de Coombs.

Na aba de exames **gestante entre 20 e 24 semanas**, consta a ultrassonografia morfológico obstétrico que pode e deve ser solicitado pelo profissional enfermeiro caso o profissional médico não tenha solicitado ou esteja ausente por qualquer motivo com a finalidade de melhor aconselhamento e acompanhamento do bebê.

Na aba **gestante se necessário**, os exames devem ser solicitados individualmente e com critério de indicação pelo profissional médico.



6. Fluxograma de gestante com Rh negativo

Primeira consulta de pré-natal: Coombs indireto > Coombs negativo > Repetir Coombs indireto a cada quatro semanas > Coombs negativo > Imunoglobulina com indicação médica.

Primeira consulta de pré-natal: Coombs indireto > Coombs positivo > **Encaminhar a gestante para o ginecologista e obstetra do município.**

7. Lista de exames laboratoriais da parceria a serem solicitados

O pré-natal da parceria tem como objetivo preparar a parceria para ser ativa e consciente, assim como detectar precocemente doenças, atualizar a carteira vacinal e incentivar a participação em atividades educativas nos serviços de saúde.

No sistema, na aba “exames” no campo superior há o “plano diagnóstico” em que consta: **pré-natal da parceria.**

Sendo assim, basta clicar nesse elenco de exames para solicitá-los. Os exames são:

- 1) Determinação direta e reversa de grupo ABO
- 2) Glicemia
- 3) Sífilis (teste rápido)
- 4) VDRL
- 5) HIV/Anti-HIV (teste rápido)
- 6) Hepatite C
- 7) Hepatite B – HBsAg
- 8) Hemograma
- 9) Triglicérides
- 10) Dosagem de colesterol HDL, LDL e colesterol total

Observação:

Importante a parceria estar presente em consulta para solicitação de exames, seja em seguida da primeira consulta da gestante ou no próximo agendamento.

É necessário descrever em “justificativa do exame” que os exames estão sendo solicitados pelo pré-natal da parceria com a finalidade de deixar o laboratório municipal ciente da coleta.

8. Cultura seletiva para Streptococcus grupo B em gestantes

Em mulheres grávidas, o Streptococcus grupo B pode causar infecção clínica, sendo a grande maioria uma colonização assintomática. Estudos apontam que a mulher com colonização pré-natal possui predisposição 25 vezes maior de dar a luz ao bebê com doença precoce por Streptococcus grupo B. Dessa forma, o teste está indicado para toda gestante a partir da 33ª semana de gestação como teste de triagem. A detecção possibilita a antibioticoprofilaxia intra-parto, prevenindo uma possível infecção do recém-nato.

O procedimento da coleta é relativamente simples e está descrito abaixo:

Para a **coleta vaginal**, retire o cotonete do tubo, tenha cuidado para não encostar a ponta do algodão em nenhum local, afaste os grandes lábios vaginais, introduza a ponta do algodão dentro da vagina fazendo movimentos giratórios suaves, introduza de 1 a 2 centímetros, passe o algodão nas paredes vaginais para absorver secreção. Após, coloque o cotonete dentro do tubo com a ponta para baixo, verifique se o algodão está dentro do gel e feche o tubo.

Para a **coleta anal**, retire o cotonete do tubo, tenha cuidado para não encostar a ponta do algodão em nenhum local, afaste as nádegas, introduza a ponta do algodão dentro do ânus fazendo movimentos giratórios suaves, introduza cerca de 1 centímetro, passe o algodão nas paredes do ânus até absorver secreção.

Conservar as amostras em temperatura ambiente e enviar ao laboratório.

Reiterando, para a coleta vaginal, não utilizar espéculo, coletar o swab vaginal introduzindo de 1 a 2 centímetros e inocular no meio de transporte Stuart. Para a coleta anal, introduzir 1 centímetro no esfíncter anal e inocular no meio de transporte Stuart.

Observação:

Para coleta de secreção vaginal nos dias de sexta-feira ou véspera de feriado, agendar para o próximo dia útil.

Para a **coleta vaginal**, o mais adequado é colocar a gestante na posição de litotomia (ginecológica), enquanto para a **coleta anal**, o mais adequado é colocar a gestante em decúbito lateral (de lado).

9. Teste rápido de proteinúria

O objetivo do teste é detectar proteinúria na fita reagente. **O teste deve ser realizado em toda consulta de pré-natal**, priorizando as gestantes que tem maior risco de pré-eclampsia.

Quanto à técnica do procedimento, deve-se:

1. Informar o procedimento e a importância do teste à gestante;
2. Dispensar frasco coletor e encaminhar a gestante para o banheiro;
3. Remover a tira do frasco imediatamente antes da utilização;
4. Mergulhar a área do teste da tira dentro do material coletado e remover imediatamente;
5. Arrastar a borda da tira contra a do recipiente coletor, removendo o excesso de urina;
6. Proceder a leitura comparando a cor obtida na fita com a cor padronizada com as possibilidades de resultado **negativo (-)** ou **positivo** de uma a quatro cruzes (+, ++, +++, ++++).

Atenção:

1. Qualquer valor obtido deve ser informado ao profissional médico;
2. O resultado de uma cruz deve ser considerado significativo;
3. Mudanças de cor que ocorram após dois minutos não tem valor diagnóstico;
4. Níveis visíveis de sangue, bilirrubina e drogas contendo corantes, nitrofurantoina e riboflavina podem alterar o resultado.

Observação:

O teste pode ser realizado pelo **auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem**.

Não se deve utilizar tiras após a data de validade, não se deve armazenar o frasco sob luz solar direta, não se deve remover o dessecante do frasco, não se deve tocar as áreas do teste da tira, não se deve misturar a amostra antes de testá-la.

Deve-se recolocar a tampa imediata e firmemente após a remoção da tira reagente, deve-se evitar contaminação com produtos de limpeza da pele contendo clorexidina.

10. SOAP – indicação de preenchimento

O preenchimento correto e adequado do SOAP no prontuário eletrônico é imprescindível para um atendimento de qualidade e para que os indicadores de desempenho apareçam, haja vista o modelo de financiamento do SUS (Previne Brasil) que requer teste rápido para sífilis e HIV em, pelo menos, 60% das gestantes.

Diante disso, segue modelo de registro.

SOAP – Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Planejamento

Subjetivo:

CIAP:

W78 Gravidez

W79 Gravidez não desejada

W84 Gravidez de alto risco

W85 Diabetes gestacional

Gestante comparece à unidade para acompanhamento pré-natal.

Queixa: _____.

IG – DUM/USG: _____ / _____.

Peso (kg)/IMC: _____ / _____.

Edema: +/++++. (adequar quantidade de cruces)

Pressão arterial: _____.

Altura uterina: _____.

Apresentação fetal: _____.

BCF/Movimentação fetal: _____.

Pontuação do instrumento do alto risco: _____.

Objetivo:

- HCV: Reagente ou não reagente.
- HIV: Reagente ou não reagente.
- HBsAg: Reagente ou não reagente.
- Sífilis: Reagente ou não reagente.

Avaliação:

W78 Gravidez

W79 Gravidez não desejada

W84 Gravidez de alto risco

W85 Diabetes gestacional

Planejamento:

- Realizo consulta pré-natal.
- Realizo testes rápidos.
- Registro dados na Caderneta da Gestante.
- Prescrevo ácido fólico, sulfato ferroso e repelente.
- Solicito rotina laboratorial + ultrassonografia obstétrica. (adequar ao plano diagnóstico)
- Encaminho para sala de vacina.
- Encaminho para avaliação odontológica na data _____.
- Agendo retorno para _____.
- Solicito presença do parceiro no retorno para pré-natal da parceria.
- Oriento retorno na unidade de saúde se queixa ou imediatamente no pronto atendimento.
- Oriento sobre o uso das medicações prescritas e do repelente.
- Faço os devidos encaminhados de acordo com a idade gestacional.

Após o preenchimento do SOAP, é necessário ir na aba de “procedimentos” e alimentar o sistema com os testes realizados. É possível fazer correções e/ou alterações dentro do prontuário pelo período de até **30 horas**, mas o ideal é que o preenchimento seja feito com máxima atenção a fim de minimizar erros.

11. Prescrição de medicamentos

Fica autorizada e aprovada a prescrição de ácido fólico, sulfato ferroso e repelente pelos enfermeiros da atenção básica do município e o farmacêutico atuante deve dispensar conforme prescrição.

Quanto à prescrição, dentro do prontuário eletrônico, na aba “prescrição”, é possível gerar a receita, na indisponibilidade do sistema, o receituário municipal também é válido. Abaixo, segue modelo de prescrição.

Para a Sra. Maria de Oliveira Ferreira (nome fictício):

- Ácido fólico: Tomar 01 (um) comprimido uma vez ao dia, preferencialmente, no mesmo horário. Uso contínuo. Durante o primeiro trimestre.

- Sulfato ferroso: Tomar 01 (um) comprimido uma vez ao dia, uma hora antes do almoço, preferencialmente, com uma laranja ou suco de limão. Uso contínuo. Até três meses pós-parto.

- Repelente: Aplicar o produto a uma distância de 15 (quinze) centímetros das áreas expostas do corpo e espalhar com as mãos. Reaplicar a cada 04 (quatro) horas. Não usar sobre pele lesionada. Uso contínuo. Usar durante toda a gestação.

Observação:

A prescrição deve ser entregue à gestante no ato da primeira consulta, entretanto, também é possível emitir ou reemitir a receita a qualquer momento, se necessário. No que toca à prescrição do Sulfato ferroso, conforme o Caderno 32, página 115, a suplementação de ferro deve ser mantida no pós-parto e no pós-aborto por 3 meses, portanto, o profissional enfermeiro deve manter sua prescrição ou prescrever nas consultas de puerpério e pós-aborto.

12. Vacinas do calendário da gestante

INTERVALO	VACINA	ESQUEMA
Primeira visita	Dupla adulto Hepatite B	Primeira dose Primeira dose
Dois meses após a primeira visita	Dupla adulto Hepatite B	Segunda dose Segunda dose
Entre quatro e seis meses após segunda visita	Dupla adulto acelular* Hepatite B	Terceira dose Terceira dose
Em qualquer fase da gestação	Influenza Covid-19**	Uma dose
Puerpério	Influenza*** Dupla adulto acelular*** Tríplice viral****	Uma dose Dose única Verificar situação vacinal

* A vacina dupla adulto acelular deve ser administrada preferencialmente entre a 20ª e a 36ª semana de gestação. Gestantes com início de esquema de vacinação tardio devem receber a dupla adulto acelular na primeira ou segunda visita, se necessário, completar esquema com dupla adulto. Caso a vacina dupla adulto acelular não tenha sido administrada durante a gestação, administrá-la no puerpério.

** A vacina contra Covid-19 integra o calendário nacional de vacinação e deve ser administrada uma dose durante a gestação independente da quantidade de doses previamente recebidas.

*** Administrar caso a vacina não tenha sido aplicada durante a gestação.

*** Para puérperas adolescentes, adultas até 29 anos de idade e profissionais de saúde, recomenda-se duas doses da vacina SCR, com intervalo de mínimo de 4 semanas. Demais puérperas, nascidas a partir de 1960, devem ter, pelo menos, uma dose.

Observação:

A vacina dupla adulto acelular deve em gestantes estimular a produção de anticorpos maternos contra a coqueluche que passam pela placenta e protegem diretamente a criança durante os primeiros meses de vida, além de proteger indiretamente pela diminuição do risco de infecção da mãe. A referida vacina deve ser administrada a cada gestação considerando que os anticorpos tem curta duração, portanto, a vacinação durante uma gravidez não manterá alto nível de anticorpos protetores em gestações subsequentes. É importante vacinar o mais precocemente possível no período da gestação, pelo risco de intercorrências, a exemplo do parto prematuro. Informações retiradas da Norma técnica do Programa de Imunização São Paulo 2021.

A vacina contra **Covid-19** em gestante, puérpera e lactante, deve seguir o documento técnico mais recente vigente diante das mudanças que são constantes a depender do imunobiológico disponível e da situação epidemiológica. Cabe ao profissional se atentar aos documentos técnicos e, se dúvida, consultar a Vigilância Epidemiológica.

Conduta para a vacinação de gestantes com dupla adulto acelular e dupla adulto

SITUAÇÃO DA GESTANTE	CONDUTA
Não vacinada anteriormente	Administrar três doses da vacina contendo toxoide tetânico e diftérico com intervalo de dois meses entre as doses (mínimo de quatro semanas), sendo duas doses de dupla adulto em qualquer momento da gestação e uma dose de dupla adulto acelular a partir da 20ª semana de gestação.
Vacinada previamente com uma dose de dupla adulto	Administrar uma dose de dupla adulto em qualquer momento da gestação e uma dose de dupla adulto acelular a partir da 20ª semana de gestação com intervalo de dois meses (mínimo de quatro semanas).
Vacinada previamente com duas doses de dupla adulto	Administrar uma dose de dupla adulto acelular a partir da 20ª semana de gestação.
Vacina previamente com três doses de dupla adulto	Administrar uma dose de dupla adulto acelular a partir da 20ª semana de gestação.
Vacina previamente com três doses de dupla adulto e com dose(s) de reforço.	Administrar uma dose de dupla adulto acelular a partir da 20ª semana de gestação.

Informações retiradas da Norma técnica do Programa de Imunização São Paulo 2021.

14. Responsabilidades dos profissionais

Este protocolo favorece o atendimento do profissional enfermeiro à gestante, mas é importante definir as atribuições básicas de cada membro da equipe que atua durante o pré-natal, direta ou indiretamente (CADERNO 32).

Sendo assim, cabe ao médico:

- 1) Orientar as mulheres e suas famílias sobre a importância do pré-natal, da amamentação e da vacinação;
- 2) Realizar o preenchimento devido na Caderneta da Gestante a cada consulta de pré-natal;
- 3) Realizar a consulta de pré-natal de gestação de baixo risco;
- 4) Solicitar exames complementares e orientar o tratamento, se necessário;
- 5) Prescrever medicamentos padronizados para o programa de pré-natal (ácido fólico, sulfato ferroso e repelente);
- 6) Orientar a vacinação das gestantes e encaminhar para sala de vacina;
- 7) Avaliar e tratar as gestantes que apresentam sinais de alarme;
- 8) Atender as intercorrências e encaminhar as gestantes para os serviços de urgência/emergência obstétrica, se necessário;
- 9) Orientar as gestantes e a equipe quanto aos fatores de risco e vulnerabilidade;
- 10) Identificar as gestantes de alto risco e encaminhá-las ao serviço de referência;
- 11) Solicitar testes rápidos;
- 12) Realizar consulta da parceria (pré-natal do parceiro);
- 13) Realizar exame clínico das mamas e coleta para exame citopatológico do colo do útero, se houver indicação;
- 14) Desenvolver atividades educativas, individuais e em grupos (grupos ou atividades de sala de espera);
- 15) Orientar as gestantes sobre a periodicidade das consultas e realizar busca ativa das gestantes faltosas;
- 16) Realizar visitas domiciliares durante o período gestacional e puerperal, havendo necessidade;
- 17) Acompanhar o processo de aleitamento e orientar a mulher e sua parceria sobre o planejamento familiar.

18) Realizar consulta de pré-natal alimentando o sistema municipal de forma correta (realizar SOAP e preencher a aba “Gestação” a cada consulta);

É atribuição do auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem:

- 1) Orientar as mulheres e suas famílias sobre a importância do pré-natal, da amamentação e da vacinação;
- 2) Verificar o cadastramento das gestantes no painel de gestantes do sistema municipal;
- 3) Conferir e complementar as informações preenchidas na Caderneta da Gestante;
- 4) Verificar o peso e a pressão arterial e anotar os dados na Caderneta da Gestante;
- 5) Avaliar o cartão de vacinas e aplicar as vacinas preconizadas, se e quando necessário, fazendo os devidos aprazamentos (verificar vacinas, doses e aprazamentos no item “Esquema de vacinação para gestante e puérpera”);
- 6) Realizar teste de proteinúria;
- 7) Realizar atividades educativas, individuais e em grupos, se disponibilidade;
- 8) Informar o profissional enfermeiro responsável de sua equipe, caso a gestante apresente algum dos sinais de alarme: febre, calafrios, corrimento com mau cheiro, perda de sangue, palidez, contrações uterinas frequentes, ausência de movimentos fetais, mamas endurecidas, vermelhas e quentes e dor ao urinar;
- 9) Identificar situações de risco e vulnerabilidade e encaminhar a gestante para consulta de enfermagem ou médica, quando necessário.

Compete ao ACS:

- 1) Orientar as mulheres e suas famílias sobre a importância do pré-natal, da amamentação e da vacinação;
- 2) Realizar visitas domiciliares para a identificação das gestantes e para desenvolver atividades de educação em saúde tanto para as gestantes quanto para seus familiares, orientando-os sobre os cuidados básicos de saúde e nutrição, cuidados de higiene e sanitários;
- 3) Encaminhar toda gestante ao serviço de saúde, buscando promover sua captação precoce para a primeira consulta e monitorar as consultas subsequentes;
- 4) Conferir o cadastramento das gestantes no sistema municipal, marcando a opção “gestante” na ficha individual em tempo oportuno e desmarcando quando do nascimento da criança;

- 5) Acompanhar as gestantes que não estão realizando o pré-natal na unidade básica de saúde local, mantendo a equipe informada sobre o andamento do pré-natal realizado em outro serviço ou município;
- 6) Orientar as gestantes sobre a periodicidade das consultas e realizar a busca ativa das gestantes faltosas;
- 7) Informar o profissional enfermeiro responsável de sua equipe, caso a gestante apresente algum sinal de alarme, como os citados anteriormente;
- 8) Identificar situações de risco e vulnerabilidade e encaminhar a gestante para consulta de enfermagem ou médica, quando necessário;
- 9) Realizar visitas domiciliares durante o período gestacional e puerperal, acompanhar o processo de aleitamento, orientar a mulher e sua parceria sobre o planejamento familiar.

É responsabilidade do dentista:

- 1) Orientar as mulheres e suas famílias sobre a importância do pré-natal, da amamentação e da vacinação;
- 2) Verificar o fornecimento da Caderneta da Gestante e ver se o documento está devidamente preenchido;
- 3) Realizar a consulta odontológica de pré-natal de gestação de baixo risco;
- 4) Solicitar exames complementares e orientar o tratamento, se necessário;
- 5) Orientar a gestante sobre a realização dos testes rápidos;
- 6) Orientar a vacinação das gestantes e encaminhar para sala de vacina;
- 7) Avaliar as condições de saúde da gestante observando a idade gestacional, caso necessário, encaminhar para consulta médica;
- 8) Avaliar a saúde bucal da gestante, a necessidade e a possibilidade de tratamento, observando os cuidados indicados em cada período da gravidez;
- 9) Adequar o meio bucal e realizar o controle de placa, cujas práticas constituem boas condutas odontológicas preventivas e podem ser indicadas, garantindo conforto à gestante e a continuidade do tratamento após a gravidez;
- 10) Identificar os fatores de risco, em saúde bucal, que possam impedir o desenvolvimento normal da gestante;
- 11) Atender as intercorrências/urgências odontológicas observando os cuidados indicados em cada período da gravidez e encaminhar a gestante para níveis de referência de maior complexidade, quando necessário;

- 12) Favorecer a compreensão e a adaptação às novas vivências da gestante, da parceria e dos familiares, além de instrumentalizá-los em relação aos cuidados em saúde bucal neste período;
- 13) Orientar as gestantes e a sua equipe quanto aos fatores de risco e vulnerabilidade em relação à saúde bucal;
- 14) Quando possível, identificar as gestantes de alto risco e encaminhá-las aos serviços;
- 15) Desenvolver atividades educativas e de apoio à gestante e aos seus familiares;
- 16) Orientar as gestantes sobre a periodicidade das consultas odontológicas e os trimestres de gestação indicados para a realização de tratamento odontológico;
- 17) Realizar busca ativa das gestantes faltosas de sua área de abrangência;
- 18) Orientar o processo de aleitamento materno e os cuidados com o futuro bebê, enfatizando a importância do papel da amamentação na dentição e no desenvolvimento do aparelho fonador, respiratório e digestivo da criança;
- 19) Orientar a mulher e sua parceria sobre hábitos alimentares saudáveis e de higiene bucal.

É atribuição do farmacêutico:

- 1) Realizar testes rápidos sempre que pertinente;
- 2) Dispensar medicação prescrita pelos profissionais médicos e enfermeiros conforme descrito neste documento.

E é competência do enfermeiro:

- 1) Orientar as mulheres e suas famílias sobre a importância do pré-natal, da amamentação e da vacinação;
- 2) Fornecer a Caderneta da Gestante devidamente preenchida (a caderneta deve ser verificada e atualizada a cada consulta de pré-natal tanto pelo profissional médico quanto pelo profissional enfermeiro);
- 3) Realizar consulta de pré-natal alimentando o sistema municipal de forma correta (realizar SOAP e preencher a aba “Gestação” a cada consulta);
- 4) Preencher na primeira consulta de pré-natal e garantir o preenchimento adequado nas consultas subsequentes do instrumento “Guia de encaminhamento para obstetrícia de alto risco” (ANEXO 1) para que, havendo necessidade, a gestante possa ser encaminhada para o serviço de referência no pré-natal de alto risco;
- 5) Preencher e anexar instrumento de acompanhamento/monitoramento de gestantes em tratamento para sífilis na Caderneta da Gestante (ANEXO 2)

- 6) Realizar a consulta de pré-natal de gestação de baixo risco intercalada ou compartilhada com o profissional médico, se houver disponibilidade de agenda e/ou necessidade;
- 7) Solicitar rotina de exames laboratoriais e ultrassonografia obstétrica conforme descrito no item “Lista de exames laboratoriais e de imagem a serem solicitados”;
- 8) Realizar testes rápidos para sífilis, HIV, Hepatites B e C, registrar no sistema municipal e na Caderneta da Gestante, sendo de suma importância esclarecer a gestante sobre os testes a que está sendo submetida;
- 9) Prescrever medicamentos padronizados para o programa de pré-natal (ácido fólico, sulfato ferroso e repelente);
- 10) Orientar a vacinação das gestantes e encaminhar para sala de vacina na primeira consulta;
- 11) Identificar as gestantes com algum sinal de alarme e/ou identificadas como de alto risco e encaminhá-las para consulta médica. Caso seja classificada como de alto risco e houver dificuldade para agendar a consulta médica ou demora significativa para este atendimento, a gestante deve ser encaminhada diretamente ao serviço de referência;
- 12) Realizar exame clínico das mamas e coleta para exame citopatológico do colo do útero, se houver indicação ou prescrição;
- 13) Desenvolver atividades educativas individuais e, sobretudo, nos grupos de gestante que acontecem bimestralmente pela unidade de saúde e semestralmente com equipe interdisciplinar;
- 14) Orientar as gestantes e a equipe quanto aos fatores de risco e à vulnerabilidade;
- 15) Orientar as gestantes sobre a periodicidade das consultas;
- 16) Realizar consulta da parceria (pré-natal do parceiro) com testes rápidos, exames laboratoriais conforme descrito no item “Lista de exames laboratoriais da parceria a serem solicitados” e encaminhamento para consulta odontológica e médica, se necessário;
- 17) Realizar visitas domiciliares durante o período gestacional e puerperal, se houver necessidade;
- 18) Acompanhar o processo de aleitamento e orientar a mulher e sua parceria sobre o planejamento familiar;
- 19) Encaminhar a gestante para consulta odontológica e médica;
- 20) Realizar busca ativa das gestantes faltosas.



15. Campo de aplicação

No momento em que este documento estiver validado e aprovado pela secretaria municipal de saúde, pela direção da atenção básica e pelo corpo de enfermeiros do município de Pereira Barreto, entende-se que se aplica em qualquer estabelecimento de saúde da atenção básica. A assistência especializada tem fluxos e processos próprios e fogem a este protocolo, sendo necessária articulação diferenciada.

16. Recomendações

É recomendado fazer uma boa identificação da gestante com dados sociodemográficos, história familiar, história clínica, história ginecológica, sexualidade e antecedentes obstétricos. Para repertório de como abordar os itens mencionados, consultar o Caderno 32. O exame físico geral e específico também são contemplados no caderno mencionado e enriquecem a consulta de enfermagem se bem realizado e descrito.

O MS coloca no Caderno 32 “Atenção ao pré-natal de baixo risco”, página 62, a importância do revezamento das consultas entre médico e enfermeiro, no entanto, adotou-se outro esquema de consultas, contudo, recomenda-se que as demais consultas sejam compartilhadas com o médico para adquirir expertise, bem como estar a par e dimensionar a evolução da gestação.

Recomenda-se visita domiciliar para gestantes faltosas, com intercorrências e para todas as puérperas na 1ª semana pós-parto.

17. Endereços e telefones úteis

UBS Dr. Nildo Neri (Cohab)

Endereço: Yukio Akiyama, nº 3820

Telefone: 18 3704 4099 ou 18 3704 3507

UBS Valter Gatti (Nova Veneza)

Endereço: Basileu Estrela, nº 3223

Telefone: 18 3746 1246

UBS Dr. José Alexandrino Filho (Marão)

Endereço: Dom Pedro II, nº 2565

Telefone: 18 3704 4791

UBS Celestino de Carvalho (Ipê)

Endereço: Benigno Lopes, S/N

Telefone: 18 3704 4320

UBS Antônio Domiciano Barboza (Lapinha)

Endereço: Dermival Franceschi, nº 864

Telefone: 18 3704 1668

PSF Qualis de Pereira Barreto (Rural)

Endereço: Assentamento da Fazenda Esmeralda, S/N

Telefone: 17 9 9649 5310

Para demais necessidades, requisições ou consultas com especialistas:

Centro de atenção psicossocial (CAPS)

Endereço: Yokio Akiyama S/N, Pereira Barreto

Telefone: 18 3704 2447

Centro de saúde (Postão – UBS III)

Endereço: Dermival Franceschi, nº 1826

Telefone: 18 3746 8330



Centro odontológico de especialidades (CEO)

Endereço: Dermival Franceschi, nº 2313

Telefone: 18 3704 4422

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Jonas Alves de Mello, nº 1947

Telefone: 18 3704 5021

Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto

Endereço: Dermival Franceschi, nº 505

Telefone: 18 3704 4155 ou 18 3704 3390 ou 18 3704 5139

18. Anexos

Anexo 1 (Guia de encaminhamento para obstetrícia de alto risco)

Anexo 2 (Instrumento de acompanhamento/monitoramento de gestantes em tratamento para sífilis)

RISCO.....10 ou + Pontos **ALTO** (Encaminhamento imediato ao serviço de Alto Risco)
 RISCO..... 5 a 9 Pontos **MÉDIO** (Acompanhamento na Atenção Básica + Avaliação do AME – se necessário)

Critérios para encaminhamento para serviços ambulatoriais de gestação de alto risco

DATA	7 - PATOLOGIAS DE RISCO ATUAL	OBSTÉTRICAS*
PONTUAÇÃO	GINECOLÓGICAS	
	Placenta Prévia.....	5
	Placenta prévia com sangramento.....	10
	Câncer Materno c/ diagnóstico durante a gestação.....	5
	Neoplasias Ginecológicas na gestação atual.....	5
	Síndromes Hemorrágicas.....	10
	Isotimização e Aloimunização.....	10
	1 – IDADE: (-) de 15 anos.....	1
	(+) de 35 anos.....	1
	2 – ESCOLARIDADE: Sabe Ler e Escrever:	
	Não.....	1
	3 – ACEITAÇÃO DA GRAVIDEZ: Não Aceita.....	1
	4 – HABITOS: Tabagista.....	2
	Sím.....	5
	5. AVALIAÇÃO NUTRICIONAL: Baixo Peso (IMC<18, 5kg/m2) e/ou ganho de peso inadequado e/ou anemia.....	1
	Sobrepeso (25-29, 9kg/m2).....	1
	Obesidade (IMC>30kg/m2).....	5
	6 – ANTECEDENTES OBSTÉTRICOS E CLÍNICOS: 2 Abortamentos espontâneos consecutivos.....	2
	Incompetência Istmo Cervical.....	10
	Nalimento.....	2
	Prematuridade na gestação anterior.....	2
	Óbito Fetal.....	2
	Eclâmpsia.....	10
	Anomalias do trato genito urinário e/ou pelve com repercussão no trajeto de parto.....	5
	Placenta Prévia na gestação anterior.....	2
	Descolamento Prem. de Placenta.....	2
	Restrição de Cresc. Intrauterino na gestação anterior.....	2
	Último Parto Cesário (-) de 12 meses.....	2
	+ 1 Filho Prematuro.....	2
	Pré eclâmpsia.....	5
	AIDS/HIV c/ diagnóstico prévio.....	5
	Tuberculose c/ tratamento prévio a gestação.....	5
	Alterações na Tireoide.....	2
	Epilepsia e doenças neurológicas.....	5
	Doenças psiquiátricas.....	5
	Psicose puerperal.....	5
	8 – MÓDICAS E CIRÚRGICAS Cardiopatas.....	5
	Pneumopatas Graves (DPOC, Asma).....	5
	Diabetes Mellitus.....	10
	Doenças Autoimunes (Colagenose).....	5
	Psicose puerperal na gestação atual ou Depressão grave.....	5
	Uso de medicamentos com potencialidades teratogênicas (anticonvulsivantes: Barbitúricos, carbamazepina, lamotrigina, Fenitoína, primidona e fenobarbital. Estabilizadores de humor: Carbonato de lítio, ácido valproico e carbamazepina).....	5
	Nefropatias.....	5
	Hemopatas e anemia grave Hb<8).....	5
	Hipertensão Arterial descompensada/mal conduzida.....	5
	Infecção Urinária de repetição (pielonefrite ou infecções 3x ou +).....	5
	Infecções Graves e Hepatite B e C.....	10
	AIDS/HIV c/ diagnóstico na gestação.....	10
	Sífilis.....	5
	Tuberculose na gestação.....	10
	Toxoplasmose.....	10
	Dep. de Drogas.....	10
	Alcoolemia.....	10
	Trombofilia.....	10
	Alterações da Tireoide descompensadas ou c/ diagnóstico na gestação.....	5

GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA OBSTETRICIA DE ALTO RISCO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

1- IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE:

NOME: _____

IDADE: _____ CIDADE: _____

CNS: _____ CROSS: _____

2- IDENTIFICAÇÃO OBSTÉTRICA:

HISTÓRICO OBSTÉTRICO

G	
P	
C	
A	

3- RESUMO DA HISTÓRIA CLÍNICA:

PA 1ª. _____ PA 2ª. _____

Glicemia capilar- _____

FC= _____

DIAGNÓSTICO: CID: Classificação de risco gestacional: pontos

4- RESULTADO DE EXAMES: Realizados (S) SIM ou (N) Não – anexar resultados

Hemograma Comp	Sorol. HIV/teste rápido e Hép B/C	TOTG – 75g
Glicemia Jejum	TIP. SANGÜÍNEA e Rh	Cultura vaginal e anal (streptococcus)
Coombs indireto	URINA /URUCULTURA	Ultrassonografia 18-22 semanas
Eletroforese de Hemoglobina	TOXOPLASMOSE IGG e IGM	Outros

5- MEDICAÇÕES EM USO: _____

6 – TRATAMENTOS REALIZADOS _____

7- RESULTADO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA: _____

DATA DE REALIZAÇÃO: _____

DESCRIÇÃO: _____

8 – RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO _____

NOME: _____

ASSINATURA E CARIMBO: _____

9 – AVALIAÇÃO/CONDUTA NA REFERÊNCIA _____

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: _____

NOME: _____

ASSINATURA E CARIMBO: _____

INSTRUMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL



Importante: trazer cópia dos exames laboratoriais e ultrassons já realizados



Referências

CADERNO 32, DISPONÍVEL EM
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf>. Último acesso em: 18 de abril de 2024.

CADERNETA DA GESTANTE, DISPONÍVEL EM
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_gestante-versao_eletronica_2022.pdf>. Último acesso em: 18 de abril de 2024.

BVSMS, DISPONÍVEL EM
<<https://bvsmms.saude.gov.br/importancia-do-pre-natal/#:~:text=A%20realiza%C3%A7%C3%A3o%20do%20pr%C3%A9%20natal,reduzindo%20os%20riscos%20da%20gestante.>>. Último acesso em: 18 de abril de 2024.

LINHA DE CUIDADO - GESTANTE E PUÉRPERA, DISPONÍVEL EM
<<https://docs.bvsalud.org/biblioref/ses-sp/2018/ses-37505/ses-37505-6953.pdf>>. Último acesso em: 18 de abril de 2024.

NORMA TÉCNICA DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO, DISPONÍVEL EM
<https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/imunizacao/2021/norma_de_imunizacao_2021_2.pdf>. Último acesso em: 18 de abril de 2024.

UFNPA, DISPONÍVEL EM <<https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/razao-da-mortalidade-materna-no-brasil-aumentou-94-durante-pandemia-fundo-de-populacao-da-onu#:~:text=Em%202021%2C%20a%20raz%C3%A3o%20de,cada%20100%20mil%20nascidos%20vivos.>>. Último acesso em: 18 de abril de 2024.

DOCUMENTO TÉCNICO ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19, DISPONÍVEL EM <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/covid-19/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/estrategia-de-vacinacao-contra-a-covid-19-2024-2a-edicao>>. Último acesso em: 30 de janeiro de 2025.

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9303/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

PREGÃO na forma eletrônica nº 013/2024

DECISÃO DO PREFEITO

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços com locação de equipamentos de informática, sendo: microcomputador tipo Desktop, e microcomputador tipo Notebook e Sistema Operacional WINDOWS 11 PRO Original, incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento desta Concorrência, e, Considerando as razões fáticas e de direito discutidas pelo Agente de Contratação, na decisão datada de 29 (vinte e oito) de fevereiro de 2025, **DECIDO:**

I - Acatar o entendimento do Agente de Contratação, mantendo-se a Decisão pelo não acolhimento do recurso interposto pela empresa DOMINIUM EQUIPAMENTOS LTDA., referente ao presente procedimento licitatório

II - Adjudicar o objeto licitado de acordo com o julgamento do Agente de Contratação e **homologar** o presente certame, determinando a imediata contratação da empresa **DOMINIUM EQUIPAMENTOS LTDA**, para que se inicie a prestação de serviços do objeto licitado.

II - Determinar, que se comunique aos interessados, principalmente às empresas recorrente e recorrida dando-lhe ciência da decisão retro;

Intime-se e Publique-se.

Cumpra-se.

Estância Turística de Pereira Barreto, 27 de fevereiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

PREFEITO

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

DISPENSA Nº 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150 MBps UP/Down, IPS/29, COM 8IPs FIXOS LIVRES E DNS REVERSO PRÓPRIO, SENDO DIFERENTE DO PROVEDOR PRINCIPAL (VIVO) DA PREFEITURA, conforme termo de referência, em atendimento da Secretaria de Administração. **AUTORIZAÇÃO.** HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **PROVINTER PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.546.286/0001-94, com sede na Rua Goiás, nº 1361, Jardim Bela Vista, na cidade de Pereira Barreto/SP - CEP 15.375-110, pelo valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**. Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021. Pereira Barreto, 14 de fevereiro de 2025. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito.



Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 032/2025

PROCESSO Nº 011/2025

DISPENSA Nº 004/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1606/2025

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **PROVINTER PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**

CNPJ: 12.546.286/0001-94

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a PRESTAR SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150 MBps UP/Down, IPS/29, COM 8IPs FIXOS LIVRES E DNS REVERSO PRÓPRIO, SENDO DIFERENTE DO PROVEDOR PRINCIPAL (VIVO) DA PREFEITURA, CONFORME DETALHAMENTO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 18/02/2025 a 17/08/2025.

Data: 18/02/2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 07/2025 de 27 de Fevereiro de 2025.

Aprova a utilização de Recursos do
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando a resolução 16/2024 do CMDCA que dispõe sobre o plano de ação e aplicação financeira do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária iniciada no dia 26 e finalizada no dia 27 de Fevereiro de 2025 de maneira remota,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a contratação de capacitação para os membros do Conselho Tutelar e rede de Proteção sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) e demais procedimentos necessários na execução do processo formativo.



cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 2º - A capacitação será realizada de forma presencial com carga horária de 16 horas, divididos em 2 encontros de 8 horas, em datas consecutivas.

Art. 3º - Os orçamentos foram apreciados pelo CMDCA e registrados em ata.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 27 de Fevereiro de 2025.

Elisângela Scarpa Vilava
Presidente do CMDCA



cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350

Tel. (18)3704-3110



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 08/2025 de 27 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o Registro Provisório de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pereira Barreto/SP.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando a Resolução 105/2005 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 164/2015 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização dos programas de assistência ao adolescente e de educação profissional;

Considerando a Resolução 17/2021 que Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária iniciada no dia 26 e finalizada no dia 27 de Fevereiro de 2025 de maneira remota,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o registro provisório de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais, pelo prazo de até 90 (cento e vinte) dias, conforme segue:



cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Estância Turística de Pereira Barreto Estado de São Paulo			
Nº	Entidade	CNPJ	Programa/ Serviço / Projeto
09	Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina	10.462.524/0003-10	Projeto Guri – Aprendizagem Musical.

Art. 2º – A OSC deverá apresentar na Secretaria Executiva do CMDCA o documento pendente apontado pela comissão ou apresentar documentação que comprove as providências que estão sendo tomadas pela entidade para a sua regularização.

Art. 3º - A documentação solicitada no artigo 2º deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias antes do vencimento do registro para que a Comissão tenha tempo hábil para avaliação.

Art. 4º - A OSC citada nesta resolução, tem seu registro provisório válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até o dia 27 de Maio de 2025.

Art. 5º –Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 27 de Fevereiro de 2025.

Elisângela Scarpa Vilava
Presidente do CMDCA



cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350

Tel. (18)3704-3110

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Atos Oficiais

Portarias

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto****Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373****PEREIRA BARRETO - S.P.****PORTARIA Nº 2.357**

“Revoga Portaria nº 1.923 de 04 de janeiro de 2021 e dá outras providências.”

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR, em todos os termos de sua publicação a PORTARIA nº 1.923 de 04 de janeiro de 2021, que nomeou para exercer o cargo do nível 3 – Função de Comando de Provimento por Servidor Efetivo – “Chefe do Serviço de Contas e Consumo”, a Servidora **LIDIANE ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo regime Jurídico Estatutário.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 28 de fevereiro de 2025.

MAURO ANDRÉ MARTINS**DIRETOR**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373

PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 2.356

“Revoga Portaria nº 2.350 de 31 de janeiro de 2025 e dá outras providências.”

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR, em todos os termos de sua publicação a PORTARIA nº 2.350 de 31 de janeiro de 2025, que nomeou para exercer o cargo do nível 2 – Cargo de Comando de Livre Provimento – “Diretor de Obras de Saneamento”, o Servidor **SHAYON FERREIRA COCHARRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, regime Jurídico Estatutário.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 28 de fevereiro de 2025.

MAURO ANDRÉ MARTINS

DIRETOR

EXPEDIENTE

Prefeitura

Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal

Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia

Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)

Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)

Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)

Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)

Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)

Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)

Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia

Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar

Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros

Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Sílvio Luís Cândido

Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura

Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)

Vice-Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br

Site: pereirabarreto.sp.gov.br